ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
24 JUN. 2021
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 56 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 60,00 (Sessenta Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 029/2020 FITHA 2020.** Para que seja feita a devida prestação de contas.

A suplementação da ficha *é necessária para que seja feita a devolução de saldo remanescente e concluir a prestação de contas*. O valor suplementado é proveniente de rendimentos bancários que ocorrem até que haja a devolução do valor restante.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **23 de junho de 2021**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 56 /2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 60,00 (Sessenta Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 60 (Sessenta Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODVIÁRIO.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1168		**DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 029/2020/FITHA.**	
3.3.32.93	FICHA: 474	Indenizações e Restituições.	R$ 60,00.
		Total do Crédito	**R$ 60,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 60,00 (Sessenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **474** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 72	Reserva de Contingência	R$ 60,00.
		Total da Anulação	**R$ 60,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Junho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal